CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 290702/2024
PROCESSO ADMINIST. Nº 001.0000958/2024
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI e a empresa **54.621.478 EMERSON DA TRINDADE CRUZ**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI, Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, 11 – Bairro Centro – CEP: 64.795-000, CNPJ Nº 01.612.585/0001-63, com sede em Jurema – PI, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, o senhor JERMANO RIBEIRO SOARES, brasileiro, maior, portador do CPF: 255.332.xxx-xx, no exercício do cargo de Secretário Municipal, residente e domiciliado no município de Jurema – PI, localizável na sede da prefeitura municipal no endereço acima indicado, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: 54.621.478 EMERSON DA TRINDADE CRUZ, inscrito no CNPJ sob o nº 54.621.478/0001-68, com endereço na Estrada Santa Rita, Nº 855, – Bairro Alto do Sossego – CEP: 64.782-000, na cidade de Jurema – PI, aqui representada pelo senhor EMERSON DA TRINDADE CRUZ, brasileiro, maior, empresário Portador do CPF Nº xxx.083.373-xx, residente e domiciliado na cidade de Jurema - PI - CEP: 64.782-000, denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com Dispensa de licitação, conforme o art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021, de 1º/04/2021, com atualizações do DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

– DO OBJETO:

1.1 O CONTRATANTE passa a fazer jus a Prestação de Serviços de fornecimento de refeições e lanches para atender necessidades da Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Jurema – PI, referente às causas que versem sobre os interesses do CONTRATANTE, durante a vigência do presente contrato.

Cláusula Segunda - Dos Documentos:

2.1 - É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório vinculado em todos os seus termos ao Processo de Dispensa de Licitação Nº 029/2024, na forma do previsto no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021

Cláusula Terceira - Da Localização e Discriminação Dos Serviços:

3.1 Os serviços objeto do presente Contrato serão executados na cidade de Jurema - PI, de acordo com o estabelecido na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024. A

CONTRATADA declara ser conhecedora da localização dos serviços, sua infraestrutura, suas condições climáticas e demais fatores necessários para o cumprimento deste Contrato.

Cláusula Quarta - Do Valor Contratado e do Prazo de Execução:

4.1 O valor do presente contrato será de **R$ 8.134,20 (Oito mil, cento e trinta e quatro reais e vinte centavos)** a ser pago de forma parcelada de acordo com a proposta apresentada pela contratada.

4.2 O prazo para execução dos serviços será imediato, com prazo de vigência contratual de até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Quinta - Da Forma e Condições de Pagamento:

5.1 Os pagamentos serão efetuados com base nas medições dos serviços efetivamente executados e equipamentos e materiais realmente empregados, obedecendo aos preços unitários propostos, mediante solicitação da empresa contratada, tudo conforme a Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.
5.2 O pagamento dos serviços executados será efetuado por meio de transferência bancária através de gerenciador financeiro, mediante emissão da nota fiscal fatura acompanhada da documentação fiscal e trabalhista, após atestado pelo setor competente de que os serviços foram efetivamente realizados
5.3 Os documentos de cobrança indicarão obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura e que cubram a execução do serviço.
5.4 É de inteira responsabilidade da contratada, a entrega à Prefeitura dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, o que, se não atendido, implica desconsideração pela Prefeitura dos prazos estabelecidos.
5.5 Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
5.6 A contratada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação ora exigida, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas. Os pagamentos somente serão efetivados caso a empresa contratada apresente situação regular.
5.7 A nota fiscal fatura e documentação fiscal e tributária, deverá ser protocolada ou enviada através do e-mail da Prefeitura até o último dia do mês vincendo.

Cláusula Sexta - Da Aparelhagem e do Material Necessário a Execução Dos Serviços:

6.1 A aparelhagem e o material necessários e execução dos trabalhos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Cláusula Sétima - Das Normas e Especificações da Execução:
7.1 Os serviços ora contratados obedecerão às especificações constantes no Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 029/2024, reservado a PREFEITURA o direito de rejeitar os serviços que não estiveram de acordo com as referidas especificações sem que caiba a CONTRATADO direito a qualquer reclamação ou indenização.

Cláusula Oitava – Da Obrigação da Contratada:

8.1 – Executar o presente Contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, o Instrumento Convocatório e a proposta apresentada;
8.2 – Atender imediatamente às solicitações de execução dos serviços pela CONTRATANTE, feita através de ORDEM DE SERVIÇO;
8.3 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
8.4 – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários de seu pessoal;
8.5 – Utilizar, na execução do objeto do Contrato, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares;
8.6 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência;
8.7 – Não realizar associação com terceiros, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
8.8 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Nona - Dos Recursos e da dotação orçamentária:
9.1 Os recursos para execução deste contrato correrão à conta de recursos Consignados no Orçamento Vigente/2024, FPM/REC PRÓPRIA consignados no Orçamento 2024 da Prefeitura Municipal de Jurema – PI, na rubrica orçamentária abaixo:

UNID ORÇAM	PROJ. ATIV.	ELEM DESP	FTE REC
03.00 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMNETO E FINANÇAS	04.122.004.2006 – MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS DE ADM. E PLANEJAMENTO E FINANÇAS.	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	500

Cláusula Décima - Dos Tributos:

contrato cabendo ainda a cobrança por parte da PREFEITURA de uma indenização que deverá ser calculada de acordo com os prejuízos provocados pela inadimplência.
Parágrafo Segundo - As multas serão deduzidas de cada fatura mensal que se seguir à data de sua aplicação.

Cláusula Décima Sexta- Do Foro:

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Caracol – PI, ao qual o município JUREMA, Estado do Piauí, está jurisdicionado.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas a seguir, para que produzam efeitos legais.

JUREMA (PI), 02 de julho de 2024.

Jermano Ribeiro Soares

JERMANO RIBEIRO SOARES
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças
Pela contratante

Emerson da Trindade Cruz

EMERSON DA TRINDADE CRUZ
Pela contratada

Testemunha:_____
CPF:

Testemunha:_____
CPF: